LEI Nº 4.174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Altera a Lei nº 3.713, de 01/02/2005"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º, do art. 4º da Lei nº 3.713, de 01 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei 4.043, de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º - ...***
> ***§ 1º - ...***
> ***§ 2º - O estagiário perceberá, a título de complementação educacional, a importância de 100% (cem por cento) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, 125% (cento e vinte e cinco por cento) para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas e 150% (cento e cinqüenta por cento) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, do valor do Nível 1, da Referência I, da Tabela A: Agente de Serviços I – Classe 1, do Anexo VII – Grupo Operacional, da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, do quadro de pessoal permanente."***

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de novembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos oficiais em livro próprio na data supra

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA